

Lei nº1264

Concede subvenções a Entidades que menciona Para o exercício de 1994.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam concedidas subvenções às Entidades Sociais abaixo relacionadas, para o Exercício de 1994.

- Creche Comunitária “ Nosso Lar”Cr\$1.000.000,00
- Clube de Mães “ Clarice R. Costa Machado”Cr\$ 250.000,00
- Sociedade Musical “ Eduardo Tenório”Cr\$ 200.000,00
- Lar beneficente “ São Vicente de Paulo”Cr\$ 500.000,00

TOTAL.....Cr\$1.950.000,00
(hum milhão novecentos e cinquenta mil cruzeiros)

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 17 de setembro de 1993.

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal